

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Douro Histórico / Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

1. OBJETIVOS

A intervenção D.1.1.1.2 «Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular», visa apoiar investimentos em novas unidades do setor agroindustrial e modernização de unidades existentes, apenas do setor agrícola, assim como investimentos em bioeconomia e economia circular, permitindo a melhoria da sua capacidade produtiva, da viabilidade económica e da sua eficiência, promovendo a adoção de práticas sustentáveis e tecnologias adequadas à escala local.

A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, na sua redação atual, de acordo com o determinado pela alínea b) do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente tipologia contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente apoiar o rendimento viável das explorações agrícolas e a resiliência do setor agrícola em toda a União, no intuito de reforçar a segurança alimentar a longo prazo e a diversidade agrícola, bem como garantir a sustentabilidade económica da produção agrícola na União, reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização, contribuir para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, nomeadamente através da redução das emissões de gases com efeito de estufa e do reforço do sequestro de carbono, bem como promover a energia sustentável, e promover o emprego, o crescimento, a igualdade de género, nomeadamente a participação das mulheres no setor da agricultura, a inclusão social e o desenvolvimento local nas zonas rurais, incluindo a bioeconomia e a economia circular.

Para efeitos do cumprimento das metas dos indicadores de resultados do PEPAC Portugal relevam os indicadores «R.37 - Novos empregos apoiados no âmbito de projetos da PAC», «R.38 Percentagem da população rural abrangida por estratégias de desenvolvimento local» e «R.39 -

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Douro Histórico / Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

Número de empresas rurais, incluindo empresas do setor da bioeconomia, desenvolvidas com apoios da PAC», estabelecidos no anexo I do Regulamento (UE) 2021/2115.

2. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Pessoas singulares ou coletivas que se dediquem à transformação de produtos agrícolas, à bioeconomia e economia circular, conforme definidos nas alíneas e), k) e ee), do artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, na sua redação atual.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Douro Histórico, a saber: os concelhos de Alijó, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião e Vila Real.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

333 758,06 euros de Despesa Pública.

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente aviso.

A cada candidatura deve corresponder apenas um setor de atividade.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas aprovadas no âmbito do FEADER, ou de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência antes da data de abertura deste aviso.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE)

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Douro Histórico / Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: “*Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.*”

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica, AG PEPACC/OT N.º 32/D.1.1.1.2/2025. (versão 2 de 03.06.2026)

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 16.º e 17.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, na sua redação atual.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Douro Histórico / Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas para aprovação até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 45\% \text{ EDL} + 10\% \text{ ER} + 5\% \text{ OP} + 15\% \text{ TIR} + 10\% \text{ PT} + 10\% \text{ SPR} + 5\% \text{ JER}$$

em que:

EDL – Contribuição para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{EDL} = 35\% \text{ VR} + 40\% \text{ DI} + 25\% \text{ MO}$$

VR – Valorização dos recursos e da atividade produtiva

Avalia o contributo da operação para a criação, diversificação ou reforço da atividade de produção, transformação ou valorização de produtos agrícolas, recursos biológicos renováveis, materiais ou energia.

Condição	Pontuação
Criação de nova unidade, quando se verificar adicionalmente a introdução de: - Nova atividade; ou - Fase de produção; ou - Criação de novo produto; ou - Aumento comprovado da capacidade produtiva.	20

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Douro Histórico / Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

Condição	Pontuação
Criação de nova unidade sem introdução de uma das situações acima referidas; ou Modernização, melhoria ou reforço de atividade ou fase de produção, de atividade económica existente	10
Restantes situações ou contributo não demonstrado.	0

Para efeitos de aplicação deste subcritério, considera-se:

- Nova unidade – construção de unidade funcional de produção
- Nova atividade ou nova fase do processo - introdução de uma atividade ou fase de produção, que o beneficiário não realizava anteriormente e que passa a executar com o investimento;
- Diversificação da produção - introdução de um novo produto, subproduto ou recurso que não integrava anteriormente a atividade produtiva do beneficiário;
- Aumento da capacidade - acréscimo da capacidade instalada de produção existente, diretamente resultante dos investimentos propostos, apurado pela comparação entre a situação pré-operação e a situação prevista após a sua conclusão.

Meios de verificação: formulário de candidatura, quadro de investimentos, mapa de imobilizado ou outro documento contabilístico equivalente que permita identificar os equipamentos existentes, identificação das capacidades existentes e previstas, orçamentos, fichas técnicas e, quando aplicável, fotografias e/ou fluxograma do processo.

A aquisição ou substituição de equipamentos apenas determina a atribuição de 20 pontos quando dela resulte, e esteja demonstrada, a criação de nova unidade, a introdução de nova

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Douro Histórico / Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

atividade ou fase do processo, a diversificação da produção ou o aumento comprovado da capacidade. Nas restantes situações de modernização, melhoria ou reforço da atividade existente, são atribuídos 10 pontos.

DI - Dimensão do investimento elegível proposto

Avalia a dimensão financeira da operação, privilegiando investimentos de menor dimensão e contribuindo para uma maior distribuição dos apoios disponíveis no território.

Condição	Pontuação
Investimento elegível igual ou inferior a 75.000 €	20
Investimento elegível superior a 75.000 € e igual ou inferior a 150.000 €	10
Investimento elegível superior a 150.000 €	0

Meios de verificação: formulário de candidatura, quadro de investimentos e montante de investimento elegível proposto à data da submissão da candidatura.

MO – Maturidade da operação

Avalia a capacidade de iniciar e executar a operação nos prazos previstos, sem excluir operações cujo licenciamento ou autorização se encontre formalmente em curso.

Condição	Pontuação
Operação sem obras ou intervenções sujeitas a controlo prévio, ou com todos os títulos, licenças, pareceres e autorizações aplicáveis já apresentados.	20

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Douro Histórico / Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

Condição	Pontuação
Operação com procedimentos de licenciamento ou autorização em curso, devidamente comprovados.	10
Operação dependente de licenciamento ou autorização, sem prova da respetiva apresentação, quando aplicável.	0

Meios de verificação: formulário, licenciamento industrial, licença, comunicação, parecer ou autorização aplicável, declaração de não sujeição ou comprovativo de processo em curso.

ER - Energias renováveis

Pontuação atribuída em função de serem apresentados investimentos em equipamentos de produção e/ou utilização de energias renováveis.

A pontuação neste critério será atribuída com base na informação da candidatura (rubrica de investimento do formulário) e posterior validação em sede de análise, não havendo lugar a qualquer reclassificação de rubrica. A listagem das rubricas pontuáveis encontra-se definida na Orientação Técnica N.º 32 /D.1.1.1.2/2025 (20 ou 0 pontos).

OP – Ser organização de produtores, agrupamento de produtores multiprodutos reconhecidos ou de cooperativa agrícola credenciada

A pontuação no critério tem em conta a condição do candidato como Organização de Produtores, Agrupamento de Produtores multiprodutos, reconhecidos, Cooperativa Agrícola credenciada, no setor do investimento, desde o ano anterior ao de apresentação da candidatura (20 ou 0 pontos).

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Douro Histórico / Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

TIR – Taxa interna de rentabilidade

Pontuação atribuída em função da operação apresentar uma taxa interna de rentabilidade, após análise, de valor igual ou superior em pelo menos 1,5% à taxa de refinanciamento do Banco Central Europeu (REFI), à data de abertura do aviso (20 ou 0 pontos).

PT – Postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de ser prevista a criação de novos postos de trabalho, na conclusão da operação (20 ou 0 pontos).

SPR – Subprodutos ou resíduos

Pontuação atribuída em função da candidatura apresentar investimentos que utilizem ou valorizem os subprodutos ou resíduos no processo produtivo, classificados em rubricas específicas, previstas na OT N.º 32/D.1.1.1.2/2025 (20 ou 0 pontos).

JER– Estatuto de jovem empresário rural

Pontuação atribuída em função da candidatura ser apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com estatuto de jovem empresário rural, à data da submissão da candidatura (20 ou 0 pontos).

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes critérios de desempate:

1. Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
2. Candidatura com maior número de postos de trabalho criados;
3. Candidatura com o maior valor da TIR apurado após análise;

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Douro Histórico / Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

4. Ordem de receção da candidatura no Sistema de Informação.

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt e no site do GAL Douro Histórico em www.dourohistorico.pt.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as **17:00 horas de 09 de setembro de 2026** e as **17:00 horas de 09 de novembro de 2026**.

11. FORMA E NÍVEL DOS APOIOS

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades:

- Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário;
- Custos unitários, de acordo com os valores publicados no Anexo I a este aviso.

Os níveis de apoio são os constantes do Anexo V a que se refere o n.º 5 do artigo 20.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, na sua redação atual, sendo os seguintes:

Montante Investimento Elegível	Taxa de Apoio
Superior a 10.000 e inferior ou igual a 250.000 euros	50%

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Douro Histórico / Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

Investimentos que contribuam para melhoria do desempenho ambiental*

50%

12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do anexo IV à Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, na sua redação atual.

A elegibilidade temporal do investimento ocorre a partir da data de submissão da candidatura.

Para todos os investimentos, exceto aqueles apresentados sob a forma de custos unitários, devem ainda ser apresentados três orçamentos ou faturas pró-forma.

Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticada do termo de aceitação.

13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica, complementar ao presente aviso.

14. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OTE estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e portal do PEPAC no

			Cofinanciado pela União Europeia	03.09.2026
				Página 10 de 15

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Douro Histórico / Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

continente, em www.pepacc.pt, bem como em www.dourohistorico.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto de:

GRUPO DE AÇÃO LOCAL

DOURO HISTÓRICO

www.dourohistorico.pt

Contactos:

- Pelo telefone, 259 931 160, nos dias úteis, das 9H30 às 13H00 e das 14H00 às 17H30
- Por email, através do correio eletrónico geral@dourohistorico.pt
- Presencial, no endereço Rua Das Eiras nº 11, 5060-320 Sabrosa

AUTORIDADE DE GESTÃO DO

PEPAC NO CONTINENTE

www.pepacc.pt

Contactos:

Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00
- Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

Sabrosa, 03 de setembro de 2026

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL


 José Manuel Gonçalves

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Douro Histórico / Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

ANEXO I
Tabelas normalizadas de custos unitários

Os custos encontram-se agrupados em tabelas da seguinte forma:

CONSTRUÇÃO CIVIL

O custo elegível apurado para a componente de construção civil tem por base os custos unitários a seguir indicados, de acordo com a tipologia dos trabalhos.

Tipo de construção	Custo unitário (€/m ²)					
	Cércea (m)	Área bruta até 500m ²	Área bruta >500m ² e ≤1.000m ²	Área bruta >1.000m ² e ≤1.500m ²	Área bruta >1.500m ² e ≤2.000m ²	Área bruta >2.000m ² e ≤3.000m ²
1. Zona industrial (incluindo terraplanagem)	5	382	312	306	280	287
	7,5	425	351	344	308	317
	10	502	411	410	369	393
	12,5	535	456	451	405	435
Estrutura de betão	5	376	308	301	269	282
	7,5	419	344	338	299	312
	10	466	403	404	359	387
	12,5	483	449	443	393	428

2. Zona social	Custo unitário 671€/m ² (betão)
3. Zonas nobres (ex. caves de estágio)	693€/m ²
4. Telheiros	167€/m ²
5. Arruamentos (valor máximo de betuminoso, incluindo terraplanagem, decapagem, sub-base, base e camada de desgaste, até 0,5m de escavação)	31€/m ²
6. Terraplanagens (escavação incluindo aterros e remoção de terras sobrantes para vazadouro)	17€/m ²

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Douro Histórico / Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS

O custo unitário definido neste ponto inclui o fornecimento e a instalação dos painéis fotovoltaicos, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares. Estes custos abrangem as diversas componentes do sistema — como os próprios painéis, a estrutura de fixação, inversores, quadros e outras proteções elétricas, cabos, dispositivos de controlo/contadores — e ainda a mão-de-obra necessária para a montagem do sistema numa exploração agrícola.

Tipo	Custo Unitário (€/W)
Painéis Fotovoltaicos	1,35

No âmbito da execução do investimento, deve ser apresentado relatório elaborado pela entidade instaladora certificada pela DGEG, mencionando os equipamentos instalados/fornecidos, nomeadamente, tipologia, potência unitária e quantidade de painéis instalados, bem como os restantes componentes (Inversor, Contador, Estrutura, etc).

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Douro Histórico / Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

ANEXO II

Para além dos documentos previstos na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 32/D.1.1.1.2/2025 (Versão 2 de 03.06.2026), e sem prejuízo dos documentos necessários à verificação dos critérios de elegibilidade, a atribuição de pontuação nos subcritérios EDL é efetuada com base na informação constante do formulário e nos documentos apresentados com a candidatura.

Sempre que os elementos necessários à atribuição de pontuação não constem de forma suficiente do formulário ou da documentação obrigatória, devem ser apresentados, quando aplicáveis, os seguintes elementos:

a) VR — Valorização dos recursos e da atividade produtiva

- descrição da atividade desenvolvida pelo beneficiário antes da operação e da alteração prevista com o investimento;
- identificação dos equipamentos existentes e dos equipamentos a adquirir;
- mapa de imobilizado ou outro documento contabilístico equivalente que permita identificar os equipamentos existentes;
- identificação das capacidades existentes e previstas, quando esteja em causa aumento de capacidade;
- quadro de investimentos;
- orçamentos e fichas técnicas dos equipamentos propostos;
- fotografias e/ou fluxograma do processo, quando necessários à demonstração da situação existente ou da alteração introduzida pela operação.

b) MO — Maturidade da operação

- licenças, comunicações, pareceres ou autorizações aplicáveis;

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Douro Histórico / Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

- comprovativo de apresentação de pedido de licenciamento ou autorização em curso;
ou
- declaração fundamentada de não sujeição a licenciamento, autorização ou controlo prévio, quando aplicável.

A falta dos elementos necessários à demonstração de um subcritério determina a atribuição de 0 pontos nesse subcritério, não sendo admitida a apresentação posterior de elementos exclusivamente destinados à obtenção ou ao aumento da respetiva pontuação. Esta regra não prejudica os pedidos de esclarecimento ou de elementos necessários à verificação das condições de elegibilidade, nos termos aplicáveis.